
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.361, DE 31 DE JULHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 102/2006, de 24 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 102/2006, de 24 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 102/2006, de 24 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de julho de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

DECRETO nº. 102/2006, de 24 de maio de 2006.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUARÁ, COMPREENDENDO AS VICINAIS 175 SUL; 180 SUL; 185 SUL; 209 SUL; 213 SUL; 160 NORTE; 165 NORTE E SUL; QUE SE ENCONTRAM AO LONGO DA ROD. BR 230 - TRANSAMAZÔNICA E NAS COMUNIDADES VILA CANAÃ E NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 63 inciso V, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, as fortes chuvas que vêm caindo no Município de Uruará, causando a intrafegabilidade das vicinais situadas ao longo da Rodovia BR 230, Transamazônica, deixando comunidades isoladas;

CONSIDERANDO, que a falta de trafegabilidade nas vicinais do Município prejudicou o escoamento da produção agrícola, causando prejuízos econômicos ao Município e aos agricultores dessa vicinais;

CONSIDERANDO, que os alunos e moradores também sofrem com a falta de condições de trafegabilidade, uma vez que o carro do transporte e os carros de linha ficam impedidos de trafegar nessas vicinais face às fortes chuvas;

CONSIDERANDO, que pessoas enfermas têm dificuldades de se deslocarem dessas vicinais e comunidades até a sede do Município na busca de tratamento médico;

CONSIDERANDO, que as ruas do bairro do Aeroporto estão intrafegáveis em virtude das erosões ocasionadas pelo desastre de enxurradas durante as chuvas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Uruará, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período na área rural do Município de Uruará, compreendendo as vicinais 175 sul; 180 sul; 185 sul; 209 sul, 213 sul; 160 norte; 165 norte e sul; que se encontram ao longo da Rod. Br. 230 - Transamazônica e nas Comunidades Vila Canaã e Nossa Senhora da Glória, até que seja restabelecida a normalidade do tráfego nessa áreas.

Art. 2º A Administração Municipal concentrará todos os esforços para levantar a presente SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, atendendo as famílias isoladas pela intrafegabilidade nos locais mencionados neste Ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará-Pa, em 24 de maio de 2006.

SÉRGIO KARPINSKI

Prefeito Municipal, em exercício

EDUVARD ROCHA

Chefe de Gabinete.

DOE Nº 30.736, de 01/08/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ